

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Assegura a manutenção de bolsas e auxílios aos estudantes das instituições federais de educação superior, durante a pandemia de coronavírus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada a manutenção de bolsas e auxílios pagos com recursos financeiros da União aos estudantes das universidades federais e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, durante o período de suspensão das aulas; decorrente da pandemia de coronavírus.

Art. 2º É vedada a obrigatoriedade de aulas à distância; principalmente nos casos em que os cursos requeiram aulas práticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do coronavírus que assola o mundo tem determinado providências oficiais extremas. No Brasil, assim como em muitos países, os estabelecimentos de ensino foram fechados e as aulas presenciais estão inviabilizadas.

Na educação superior, houve universidades que suspenderam o semestre letivo, outras recorrem às ferramentas digitais para implantar um modelo emergencial de ensino a distância.



Em qualquer dos casos, entendemos ser fundamental a manutenção de bolsas e auxílios já concedidos aos estudantes de toda a rede de instituições federais de educação superior.

Entendemos que, neste momento, é fundamental a manter o pagamento desses benefícios aos estudantes, que são especialmente relevantes para aqueles mais vulneráveis economicamente.

Diante do evidente mérito da proposta, convido os nobres parlamentares a aprovarem esta matéria.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES

* C D 2 0 0 1 1 2 8 0 0 3 0 0 *